



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**DECRETO Nº 2.932, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**"Dispõe sobre o remanejamento de recursos entre dotações do orçamento do Poder Executivo no exercício de 2024 e dá outras providências."**

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.716 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica remanejado na forma deste Decreto e conforme autorização prevista no art. 8.º, da Lei nº 1.716 de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e do disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, o valor de **R\$ 153.212,00 (cento e cinquenta e três mil duzentos e doze reais)** entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**  
**02.03. Diretoria Municipal de Administração**  
**02.03.01. Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
67	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica	110.000	01	1.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.500,00</b>

**02. Poder Executivo**  
**02.05. Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Transporte**  
**02.05.01. Divisão de Obras e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
103	15.452.0010.2013.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	119.994,78
<b>TOTAL</b>						<b>119.994,78</b>





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**02. Poder Executivo**  
**02.11. Diretoria Municipal de Esportes e Lazer**  
**02.11.02. Divisão de Esportes**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
357	27.812.0009.2048.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	31.717,22
<b>TOTAL</b>						<b>31.717,22</b>

**II – Dotações Reduzidas**

**02. Poder Executivo**  
**02.03. Diretoria Municipal de Administração**  
**02.03.01. Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
68	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	110.000	01	1.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.500,00</b>

**02. Poder Executivo**  
**02.05. Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Transporte**  
**02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
144	15.512.0013.2019.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica	110.000	01	151.712,00
<b>TOTAL</b>						<b>151.712,00</b>

**Art. 2º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas autorizados na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.716 de 15 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024

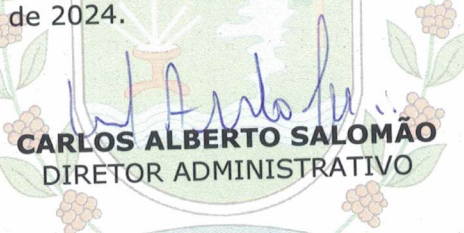
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 10 de abril de 2024.

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
DIRETORA DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 10 de abril de 2024.

  
**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

